



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Memorando nº. 046-2017/GB-RPS

Alto Paraíso de Goiás, 15 de março de 2017

À sua Excelência
Martinho Mendes da Silva
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

Autorizando, a
Smaf 71/Provisória
15/03/17
Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal

1. Solicito de Vossa Excelência a contratação de profissional para prestar serviços, com a finalidade de elaborar e atualizar em conjunto, com as áreas de Proteção Social Básica, os diagnósticos circunscritos ao território de abrangência do CRAS. O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social no município com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviços de Proteção e Atenciosamente Integral à Família). Com carga horária de 40 horas semanais e remuneração no valor total de R\$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), pelo período de 02 de Maio a 31 de Dezembro de 2017.

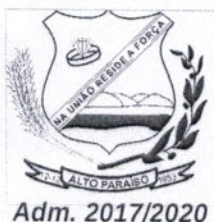
2.

Sem mais para o momento, agradeço e deixo registrado meus votos de estima e sucesso à Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Porto de 4686/2017

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	08	Pr Profissional para executar serviço, com finalidade de elaborar e atualizarem conjunto, com as áreas de Proteção Social Básica, os diagnósticos circunscritos ao território de abrangência do CRAS. O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social no município com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviços de Proteção e Atendimento Integral á Família).	7.496,00
TOTAL			7.496,00 7.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviços de elaboração e atualização dos diagnósticos nas áreas de Proteção Social Básica no território de abrangência CRAS.

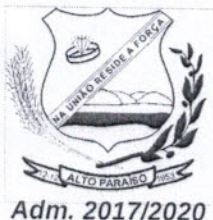
3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

4. AValiação do custo

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 4.496,00 (Sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;
- 5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

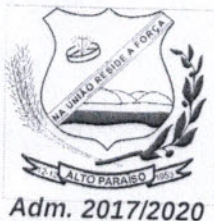
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Março de 2017.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Assistência no 4686/2017
Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 15 de MARÇO de 2017.

Martinho Mendes da Silva
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal
Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Memorando nº. 045-2016/GB-RPS

Alto Paraíso de Goiás, 15 de março de 2017

À sua Excelência
Martinho Mendes da Silva
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal

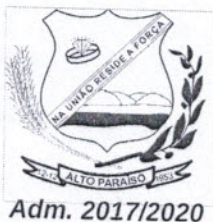
Autorizando
A SMAS 7/provi-
duas
G.P. 15
03
17
Am. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

1. Solicito de Vossa Excelência a contratação de um Assistente Social para a Secretaria de Assistência Social, para atender ao Município de Alto Paraíso de Goiás, para realizar visitas domiciliares, atendimento ao público do Município, elaboração de laudo do LOAS, processo inicial de benefícios dos LOAS e relatórios do Poder Judiciário. O profissional deve ter treinamento pelo Tribunal de Justiça na área infância e juventude, habilidade de ministrar conflitos intrafamiliar, experiência em reinserção familiar e elaboração de pareceres e laudos técnicos. Com carga horária de 30 horas semanais e remuneração no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pelo período de 02 de maio a 31 de Dezembro de 2017.
2. Sem mais para o momento, agradeço e deixo registrado meus votos de estima e sucesso a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Carteira nº 4686/2017

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de **Assistente Social**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

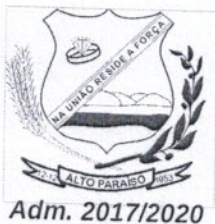
Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
02	08	Assistente Social para a Secretaria de Assistência Social, na busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, dentro do Município, para realizar visitas domiciliares, atendimento ao Público. Fazer elaboração de laudo do LOAS, processo inicial de benefícios do LOAS e relatórios do Poder Judiciário. O profissional deve ter treinamento pelo Tribunal de Justiça na área infância e juventude, habilidade de ministrar conflitos intrafamiliar, experiencia em reinserção familiar e elaboração de pareceres e laudos técnicos.	16.000,00
TOTAL			16.000,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

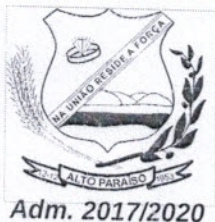
6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Março de 2017.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 4586/2017

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção

Aprovo, em 15 de Março de 2017.

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal